



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2019/PG/DPPR

O Dr. Ricardo Milbrath Padoim Defensor Público e Coordenador da Defensoria Pública de Ponta Grossa – PR, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que no ano de 2017 ingressou aos quadros desta Sede mais um Defensor, com aumento de áreas atendidas pela sede.

Considerando que 2 assessoras jurídicas solicitaram o desligamento da Instituição no final do ano de 2017, sem previsão de reposição até o presente momento.

Considerando que no momento 1 assessora jurídica se encontra em licença para tratamento médico.

Considerando a necessidade premente de dar continuidade aos atendimentos realizados nas Unidades Penais e Socioeducativas da Comarca.

RESOLVE- Expediente nos próximos meses de 2019

Artigo 1º. A Defensoria Pública de Ponta Grossa a partir de maio de 2019 terá atendimento para o público com limitação de 12 senhas diárias.

§1º. Caso o atendimento das 12 senhas seja finalizado antes das 17:00 horas outros usuários que não tenham conseguido senha e estejam esperando serão atendidos até o limite das 17:30 horas.

§2º. Casos urgentes serão atendidos no mesmo dia, ainda que todas as senhas tenham sido distribuídas.

§3º. O servidor que estiver organizando o atendimento repassará a situação de urgência ao Defensor Público responsável pela supervisão do atendimento a

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Sede Ponta Grossa
Coordenador da Defensoria Pública de Ponta Grossa

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

fim de que realize a análise da urgência. Caso o Defensor não esteja na sede, o caso será repassado ao responsável pelo atendimento que, caso não consiga identificar se a situação se caracteriza como urgência, entrará em contato com o Defensor por telefone ou mensagem a fim de analisar a urgência.

Artigo 2º As senhas serão distribuídas a partir das 12:30 na porta de entrada da sede por servidor designado pela coordenação da sede.

Artigo 3º Os atendimentos de segunda a quinta-feira serão exclusivamente realizados nas áreas da execução penal, criminal e infância e juventude - área infracional.

Artigo 4º O atendimento das demais áreas (questões envolvendo família, sucessão, contratos, consumidor, infância e juventude área civil, posse etc) será realizado mediante agendamento, com o servidor responsável pela organização do atendimento.

§1º. A pessoa deverá informar a portaria que deseja realizar o agendamento, sendo que a portaria comunicará o servidor responsável para realizar a verificação da disponibilidade do agendamento.

§2º. Os agendamentos ocorrerão às sextas-feiras entre 13:00 e 17:30. Serão agendados 9 casos por dia.

Artigo 5º Os atendimentos por telefone serão anotados pela Assistente Social que estiver no atendimento e posteriormente retornados ao interessado no prazo de 1 dia útil.

Artigo 6º Os usuários que chegarem em horário anterior deverão permanecer em fila na entrada da sede a fim de se garantir o respeito à ordem de chegada.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

Ponta Grossa, 15 de maio de 2019.


Ricardo Milbrath Padoim

Coordenador da Defensoria Pública de Ponta Grossa